



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 602/95

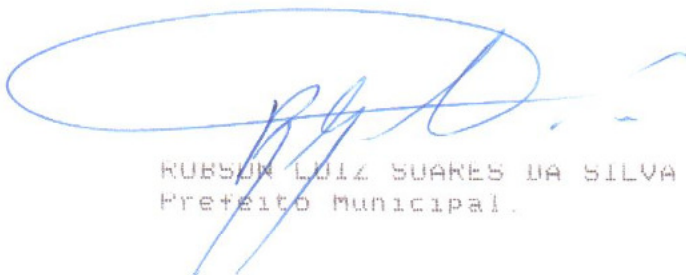
SÚMULA: " PROÍBE A SAÍDA DE MADEIRAS EM TOROS, DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, E DAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS".

A Câmara Municipal de Alta floresta-MT., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGU 10. - Fica proibida a saída de toros do Município de Alta Floresta, sem que estejam devidamente beneficiadas.
- ARTIGU 20. - Atribui aos Postos Fiscais deste Município, a fiscalização para saída somente de madeiras que passaram pelo processo de beneficiamento, com as devidas guias de recolhimento do ICMS.
- ARTIGU 30. - Determina que a multa a ser aplicada pelo não cumprimento, será de 1/X sobre o valor do metro cúbico da madeira trabalhada.
- ARTIGU 40. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

em, 24 de Agosto de 1995.


RUBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Lido em 01/09/95.


Responsável